

DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(Art. 72, VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

Origem: Processo Licitatório n. 009/2025.

Inexigibilidade de Licitação PMB n. 007/2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquíades Bernardo, n. 1, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pelo Prefeito, **Sr. Saulo Henrique Florentino de Barros**, no uso de suas atribuições legais.

Após a devida instrução processual, foram juntados aos autos todas as documentações e a **JUSTIFICATIVA** do Agente de Contratação;

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do **PARECER JURÍDICO**, expedido pela **PROCURADORIA**, e o **PARECER DA CONTROLADORIA GERAL** do Município.

Ante o exposto:

Do Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados, consubstanciados em Assessoria e Consultoria na área Jurídica para elaboração de Atos Administrativos a serem formalizados pela Administração Municipal.

Fundamento Legal: Na forma do Art. 74, inciso III, c/c Art. 72, ambas da Lei Federal nº 14.133, de 1º.04.2021, e art. 3-A, da Lei nº 8.906, de 4.7.1994, com redação dada pela Lei nº 14.039/2020, a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, demais normas aplicadas à espécie e Decretos Municipais nºs: 04/2024, de 04.01.2024 e nº 031/2017, e alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições do Direito Público.

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação, **AUTORIZO** em conformidade com o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 04/2024, a realização da **Contratação**.

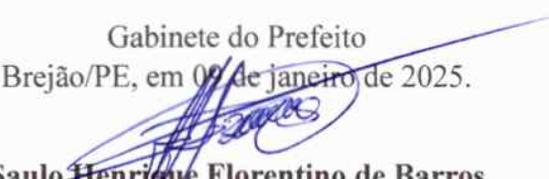
1. **Fornecedor/Prestador Serviço:** Sociedade de Advogados **LUCICLAUDIO GOIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita na OAB/PE sob o n. 2.235, e inscrito no CNPJ/MF sob o nº **26.770.463/0001-26**, sede Rua Conselheiro João Francisco, n. 181, Bairro: Santo Antônio, Garanhuns, Pernambuco, CEP.: 55.296-060.

2. **Valor Global:** R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

3. **Vigência:** 12 (doze) meses.

Publique-se súmula deste despacho.

Gabinete do Prefeito
Brejão/PE, em 09 de janeiro de 2025.


Saulo Henrique Florentino de Barros
Prefeito

